MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.827/2019

Altera dispositivos da Lei 2.816, de 07 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no salário-base e proventos no quadro de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.816, de 07 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º**. As tabelas de vencimentos ASSISTENTE – GRUPO II e GUARDA MUNICIPAL consignadas nas Leis nº 2.605, de 31 de março de 2016 e 2.607, de 31 de março de 2016, respectivamente, e alterações posteriores, ficam reajustadas, passando a vigorar consoante Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a tabela de vencimentos da categoria de guarda municipal reajustada pela Lei Municipal nº 2.816/2019, passando a vigorar consoante Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica alterado o anexo I.5 para incluir a seguinte referência "De-Para":

CARGO ATUAL	CARGO NOVO
Fiscal de Saneamento	ASSISTENTE - GRUPO II

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de março de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.827/2019
ANEXO I
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS

GUARDA MUNICIPAL				
Padrão	**CARGO**	**1**	**2**	**3**
Classe V	Inspetor	1.298,11	1.317,58	1.337,35
Classe IV	Subinspetor	1.223,33	1.241,68	1.260,30
Classe III	Guarda 1ª	1.152,85	1.170,14	1.187,70
Classe II	Guarda 2ª	1.086,44	1.102,73	1.119,27
Classe I	Guarda 3ª	1.023,85	1.039,20	1.054,79